PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ATA DE REUNIÃO DA COPERLUPOS

Aos **quatro dias do mês de julho** de dois mil e onze, às onze horas e quinze minutos, na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, sito à Rua da Imperatriz, 264 compareceram: A Sra. Joceli Cammarota representando a Secretaria de Planejamento e Urbanismo; a Sra. Vilma de Sá Cotrin representando a Secretaria de Obras; o Sr. Márcio Arruda representando a Câmara Municipal; o Sr. Albano Filho e a Sra. Márcia Kraus representando o COMTUR; a Sra Rita Wilbert, representando a APEA e o Sr. José Luiz dos Santos Peixoto como ouvinte. Inicialmente a Sra Joceli informou que o Secretário Goivinho não pode comparecer por estar participando de outra reunião. Em seguida a Sra. Joceli indagou sobre a possibilidade de se inverte a ordem da pauta para analise do requerimento **03892/2011** que solicita a liberação para posto de abastecimento de veículos na Estrada de Secretário, já que estavam presentes a Sra. Maria Neuza Leal Silva e o Sr. Joaquim Sampaio Silva, proprietários do terreno e representantes do Sr. Roberto dos Reis Pereira que é quem pretende a instalação do posto. Todos concordaram, foi então apresentado documento com argumentação e justificativas para instalação do posto, abaixo assinado, fotos do local, planta e escritura do terreno, reportagens sobre o empreendimento que será construído em Secretário com campos de golfe, hotéis e residências. Perguntou-se sobre as construções que já existem no terreno, sendo esclarecido que serão todas demolidas para a construção do posto que contará também com lojas para abrigar alguns serviços de apoio para a comunidade. A Sra. Márcia ressaltou que a testada é para uma Estrada Municipal, o acesso ao posto deverá atender às normas pertinentes de segurança e garantir a trânsito dos pedestres. Nada mais havendo para esclarecer os interessados se retiraram. Foi decido pelo encaminhamento de proposta de alteração da legislação permitindo a instalação de posto de abastecimento de veículos nas seguintes condições: licenciamento ambiental garantindo o respeito tanto às normas para a construção como para o funcionamento; estacionamento e acessos deverão ter a anuência da CPTRANS; deverá disponibilizar espaço para instalação de serviços de apoio tais como banco 24 horas, loteria esportiva, posto de correio. **72135/2011** – liberação de local para atividade de organização religiosa – Rua Barão do Amazonas, 85 – as informações prestadas pelo requerente não atendem ao que foi solicitado anteriormente pela Comissão. Deverá esclarecer ainda qual será a parte da edificação que pretende utilizar e área de estacionamento deverá estar demarcada em planta; **72337/2011** – liberação de local para aulas particulares de alemão – Rua Ipiranga, 244; **72290/2011** – liberação de local para instalação de igreja – Rua Ipiranga, 244 / 346 – considerando-se que já foi liberado neste mesmo endereço fisioterapia, fono e terapia ocupacional, deverá apresentar esclarecimentos quanto aos locais que serão utilizados para cada uma das atividades e ainda informar quanto a área de estacionamento; **72381/2011** – liberação de local para artesão, fabricação de produtos cerâmicos não refratários, artefatos diversos de madeira, exceto móveis, fabricação de artigos de vidro, aparelhamento de placas e execução de trabalhos de mármore, granito, ardósia e outras pedras – nada a opor quanto a liberação da atividade, desde que, limitado o porte em trabalhos artesanais sem utilização de maquinário; **72198/2011** – liberação de local para prestação de serviços de cirurgia plástica, otorrinolaringologia, nutrição, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, dermatologia, angiologia e procedimentos médicos em geral – Av. Piabanha, 339 – foi apresentada planta baixa do imóvel com indicação do lay out e declaração de que realizou apenas pintura e pequenos reparos no imóvel. Decidiu-se que poderão ser liberadas as atividades solicitadas, devendo ser informado ao requerente que não será demarcado na via pública local para embarque e desembarque na via pública que deverá ser atendido no interior do imóvel; **72425/2011 e 72476/2011** – liberação do local para comércio de ferragens, materiais elétricos, materiais hidráulicos e ferramentas – nada a opor quanto a liberação da atividade, devendo respeitar os locais e horários estabelecidos para a carga e descarga; **72426/2011** - liberação do local para comércio de peças de automóveis – Rua Sete de Abril, 460 – opinou pelo indeferimento, considerando-se que não dispõe de local para estacionamento; **72959/2009, 75544/2010 e 72461/2011** – liberação do local para creche, educação infantil do jardim à alfabetização – face informações quanto ao número de alunos e lay out das instalações poderá ser liberado. O embarque e desembarque de alunos só serão permitidos onde já está liberada a parada de veículos, na calçada em frente ao imóvel; **01949/2011** – recurso, desmembramento em SRE-1 com superfície inferior ao estabelecido pela LUPOS - Vila João Wendling – foi analisado o documento apresentado e concluiu-se que neste momento não cabe a alteração de zoneamento para um único terreno, deverá aguardar que seja

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12 / 03 / 2014
141214
p/ Jacqueline Muniz de Andrade Bull
Chefe do NAA-SADRH
Matr. 11532-1